



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

1. JUSTIFICATIVA.

Consiste o presente processo de Inexigibilidade a Realização de Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil, mediante a "ACIOC" (Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense), em apoio a Feira GERA Online 2021, para colaborar e apoiar novas iniciativas que promovam desenvolvimento, emprego, renda e a criação de novas empresas para nossa região, em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, definido pela Lei nº 3505/2021, o repasse de recursos para a organização de sociedade civil mediante ao apoio à **Feira GERA Online 2021**, para colaborar e apoiar novas iniciativas que promovam desenvolvimento, emprego, renda e a criação de novas empresas para nossa região, e acima de tudo, ressignifique a vida das pessoas que estarão conosco nos dias do Evento, além, do legado de empreendedorismo, na sociedade e comunidade escolar, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do CAPUT do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 25 de Agosto de 2021.

MAURO SERGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Realização de Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil, mediante da "ACIOC" (Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense), em apoio a Feira GERA Online 2021, para colaborar e apoiar novas iniciativas que promovam desenvolvimento, emprego, renda e a criação de novas empresas para nossa região, em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

1.1. VALOR TOTAL: **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até **31/12/2021**.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da prestação dos serviços, e serão realizados se necessário, mensalmente após a emissão da Nota Fiscal da prestação do serviço.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 de 24/11/2020 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Atividade: Transferência de Recursos a Entidades Representativas.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0020.2.048.3.3.50.00.00 – 0.1.00.0100

Função Programática: 07.001.23.695.0020.2.048.3.3.50.00.00

Reduzido: 98.

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **27/08/2021**.

4. EXECUTOR.

ACIOC/SC – Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense

CNPJ: 84.591.858/0001-68

Rua Getúlio Vargas, nº 193 – Centro.

JOAÇABA - SC



5. RAZÃO DA ESCOLHA.

A Contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que o serviço em questão trata-se de serviço técnico especializado, e em virtude das próprias características do projeto, complexidade do assunto, metodologia empregada no desenvolvimento do projeto sendo que tudo isso, acaba por configurar a natureza singular do objeto.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A validade da contratação pela Administração Municipal depende da verificação da razoabilidade do valor a ser empregado no projeto pela Administração Pública.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, em razão da especificidade dos serviços contratados, os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme se comprova por pesquisa realizada em contratações com outros entes públicos, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, a qual solicitou a contratação, apresentou a justificativa para a referida contratação, alegando que o repasse de recursos para a organização de sociedade civil mediante ao apoio a **Feira GERA Online 2021**, serve para colaborar e apoiar novas iniciativas que promovam desenvolvimento, emprego, renda e a criação de novas empresas para nossa região, e acima de tudo, ressignifique a vida das pessoas que estarão conosco nos dias do evento, além, do legado de empreendedorismo, na sociedade e comunidade escolar. Com a contratação e elaboração do presente projeto, visa-se agregar valor aos produtos e empresas já existentes, bem como a valorização dos novos investimentos, incentivando os empreendedores a crescerem, buscando melhores perspectivas econômicas para o município.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento CAPUT do artigo nº 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que o serviço em questão trata-se de serviço técnico especializado, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante **Inexigibilidade de Licitação**.

“Art. nº 25.” É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

“em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)



Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada pela possibilidade de **Inexigibilidade de Licitação**, com a finalidade de contratação da empresa - ACIOC/SC – Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense, para o fornecimento do repasse de recursos para a organização de sociedade civil mediante ao apoio a **Feira GERA Online 2021**, para colaborar e apoiar novas iniciativas que promovam desenvolvimento, emprego, renda e a criação de novas empresas para nossa região, em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o que justifica a inviabilidade de competição, visto que a contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que o serviço em questão trata-se de serviço técnico especializado, nos termos do art. nº 25 da Lei nº 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade pela **Inexigibilidade de Licitação**, com a finalidade de contratação da empresa - ACIOC/SC – Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense, para o fornecimento do repasse de recursos para a organização de sociedade civil mediante ao apoio à **Feira GERA Online 2021**, para colaborar e apoiar novas iniciativas que promovam desenvolvimento, emprego, renda e a criação de novas empresas para nossa região, em forma de parceria com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o que justifica a inviabilidade de competição, visto que a contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que o serviço em questão trata-se de serviço técnico especializado, nos termos do art. nº 25 da Lei nº 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 25 de Agosto de 2021.

JAIR DA ROSA.

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano.